

Contratação de Professor Visitante

Definição

É o processo através do qual a UFRB efetiva a contratação do Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro com a titulação de Doutor ou reconhecido renome em sua área profissional, atestado por deliberação do CONAC, para atender a programas especiais de ensino da graduação e/ou pós-graduação e/ou extensão e/ou internacionalização.

Informações Gerais

- A contratação de professor visitante prescinde de concurso público simplificado de ampla publicação, inclusive no Diário Oficial da União com base na análise de *Curriculum Vitae* e de Plano de Trabalho, conforme definição do Edital.

Procedimento Inicial

- Centro ou Pró-Reitoria (neste último caso indicará em qual centro estará lotado) envia formulário de Contratação com justificativa: ensino e/ou pesquisa e/ou extensão;
- A PROGEP, através do Núcleo de Gestão de Seleção e Ingresso, verifica a disponibilidade de vaga no Banco de Equivalentes do Centro de Ensino e amparo legal, envia o processo ao Gabinete para autorização pelo Reitor de acordo com o § 1º, do Art. 1º da Resolução CONSUNI 02/2015;
- Após autorização do Reitor, o processo retorna para elaboração de minuta de Edital que será apresentada ao Centro, com o cronograma da seleção;
- Após aprovação do Centro, o edital vai para assinatura do Magnífico Reitor e posteriormente, já com cópia do edital publicado no DOU, retorna para o Centro, que realizará a seleção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

- O resultado final será encaminhado em processo contendo o relatório à Pró-Reitoria pertinente (maior predominância da atividade) para parecer final, conforme previsão do art. 2º, parágrafo 1º da resolução 02/2015.
- O processo retorna à PROGEP para contratação do aprovado, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela Lei 8.745/93.

Base Legal

Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Resolução CONSUNI/UFRB nº 02 de 17 de março de 2015